



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Pampa

## **EDITAL Nº 296/2022**

### **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE DISCENTES**

#### **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA EM REDE NACIONAL (PROFMAT)**

##### **MESTRADO PROFISSIONAL - 1º SEMESTRE/2023**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com a Resolução nº 295, de 30 de Novembro de 2020, alterada pela Resolução nº 315, 29 de abril de 2021, e, levando em conta a Resolução nº 136, de 22 de março de 2016, ambas do Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA), os processos de criação do curso, protocolado sob o nº 23100.001998/2017-93, bem como os termos determinados no processo protocolado sob o nº 23100.018459/2022-51, torna público o processo de seleção dos(as) candidatos(as) ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Matemática em Rede Nacional (PROFMAT), em nível de Mestrado Profissional, Campus Caçapava do Sul (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/profmat/>).

#### **1. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

1.1 As inscrições para o processo seletivo para ingresso de discentes nos Programa de Pós-Graduação em Matemática em Rede Nacional (PROFMAT), em nível de Mestrado Profissional, estarão abertas no período indicado no item 9 deste edital e no cronograma resumido do Edital nº 15 de 30 de agosto de 2022 do PROFMAT, publicado no endereço eletrônico <http://www.profmat-sbm.org.br>.

1.2 A inscrição no Exame Nacional de Acesso será efetuada exclusivamente via internet, na página do PROFMAT, de acordo com item 3 do Edital nº 15 de 30 de agosto de 2022, ambos disponíveis no endereço eletrônico <http://www.profmat-sbm.org.br>.

#### **2. DOS(AS) INSCRITOS(AS)/PÚBLICO ALVO**

2.1 Poderão inscrever-se no processo seletivo de ingresso do Programa de Pós-Graduação em Matemática em Rede Nacional (PROFMAT), em nível de Mestrado Profissional, aqueles(as) candidatos(as) que atendam aos requisitos dispostos nos itens 1.8 e 1.8.1 do Edital nº 15 de 30 de agosto de 2022 do PROFMAT, publicado no site <http://www.profmat-sbm.org.br>.

2.2 A realização da inscrição implica irrestrita aceitação, por parte do(a) candidato(a), dos termos definidos neste edital e no Edital nº 15 de 30 de agosto de 2022 do PROFMAT, publicado no site <http://www.profmat-sbm.org.br>.

#### **3. DAS VAGAS POR PROGRAMA**

3.1 Serão disponibilizadas 8 (oito) vagas para discente do PROFMAT, distribuídas conforme abaixo, de acordo com as Resoluções nº 295, de 30 de Novembro de 2020 e nº 136, de 22 de março de 2016, ambas

do CONSUNI/UNIPAMPA:

- a) 6 (seis) vagas universais;
- b) 1 (uma) vaga reservada a(à) candidato(a) Técnico-administrativo em Educação da UNIPAMPA;
- c) 1 (uma) vaga reservada a(à) candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), indígenas e pessoas com deficiência.

3.2 Para fazer jus às vagas reservadas a(à) candidato(a) técnico-administrativo da UNIPAMPA, os(as) servidores(as) técnico-administrativos em educação ativos deverão enviar um e-mail para o endereço [profmat@unipampa.edu.br](mailto:profmat@unipampa.edu.br) informando que estão concorrendo à reserva de vagas e anexando a documentação comprobatória até o prazo estipulado no item 9 deste edital. Assim como obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste Edital.

3.2.1 Os(as) candidatos(as) técnico-administrativos em educação concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção, nos termos da Resolução nº 136/2016 do CONSUNI/UNIPAMPA.

3.2.2 Não havendo candidato(a) aprovado(a) à vaga de técnico-administrativo em educação no processo seletivo, ela será preenchida por candidato(a) aprovado(a) para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos(as) candidatos(as).

3.2.3 Os(as) candidatos(as) técnico-administrativos em educação aprovados(as) dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.2.4 Em caso de desistência de candidato(a) técnico-administrativo em educação aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) técnico-administrativo em educação posteriormente classificado(a).

3.3. Para fazer jus às vagas reservadas a candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), indígenas e pessoas com deficiência, o(a) candidato(a) deverá obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste Edital e enviar um e-mail a [profmat@unipampa.edu.br](mailto:profmat@unipampa.edu.br) até o prazo estipulado no item 9 do presente edital, informando que está concorrendo à reserva de vagas e anexando a documentação comprobatória: cópia digitalizada de autodeclaração de etnia assinada, cópia digitalizada de laudo médico.

3.3.1 Os(as) candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), indígenas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção, nos termos da Resolução nº 295/2020 do CONSUNI/UNIPAMPA.

3.3.2 Não havendo candidato(a) aprovado(a) à vaga de negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), indígenas e pessoas com deficiência no processo seletivo, ela será preenchida por candidato(a) aprovado(a) para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos(as) candidatos(as).

3.3.3 Os(as) candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), indígenas e pessoas com deficiência aprovados(as) dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.3.4 Em caso de desistência de candidato(a) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), indígenas e pessoas com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), indígenas e pessoas com deficiência posteriormente classificado(a).

3.4 A autodeclaração de raça/etnia dos(as) candidatos(as) às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas, conforme Anexo I, será aferida por Comissão de heteroidentificação, a qual emitirá parecer.

3.5 Para fins de validação da autodeclaração de raça/etnia de candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) (preto(a) ou pardo(a)), conforme Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), serão considerados tão somente os aspectos

fenotípicos do(a) candidato(a), os quais serão validados obrigatoriamente com a presença do(a) candidato(a) na Comissão de heteroidentificação.

3.6. Para fins de validação da autodeclaração de raça/etnia de candidato(a) autodeclarado(a) indígena ou índio, considerar-se-á o(a) candidato(a) que possuir aspectos fenotípicos indígenas, que se representa enquanto tal, que é membro ou oriundo de comunidades indígenas e/ou que descende de povo indígena por relações de parentesco, aspectos que serão validados obrigatoriamente com a presença do(a) candidato(a) na Comissão de heteroidentificação.

3.7 O laudo médico e os exames complementares dos(as) candidatos(as) às vagas reservadas para pessoas com deficiência serão analisados por Comissão de validação de condição de pessoa com deficiência.

3.8 O(a) candidato(a) classificado(a) às vagas destinadas às ações afirmativas que não conseguir comprovar sua condição na confirmação da matrícula, perderá o direito à vaga, sem possibilidade de reclassificação.

3.9 É responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) apresentar a documentação que comprove que está nas condições necessárias para concorrer/ingressar à vaga destinada para ação afirmativa.

3.10 As Comissões de validação utilizarão análise documental e entrevista para determinar se o(a) candidato(a) preenche os requisitos exigidos na Lei Federal nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei Federal nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, Decreto Federal nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.034, de 2017, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pelas Portarias Normativas MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014 e nº 9, de 5 de maio de 2017, e neste Edital.

3.11 As Comissões de heteroidentificação realizarão registros fotográficos dos(as) candidatos(as) e gravação em áudio e vídeo das entrevistas. Os registros serão usados única e exclusivamente para comprovação das declarações apresentadas pelos(as) candidatos(as) selecionados para as vagas reservadas para ações afirmativas.

Parágrafo único. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do caput, será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

3.12 As comissões de heteroidentificação poderão utilizar quaisquer outras fontes de informação para comprovação das declarações apresentadas.

#### **4. DA SELEÇÃO**

4.1 O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Matemática em Rede Nacional (PROFMAT) Campus Caçapava do Sul, designada pelo Conselho do Programa.

4.1.1 Conforme o item 9 deste edital, será divulgada a nominata dos membros que farão parte da Comissão de Seleção deste Edital, podendo os(as) candidatos(as) se manifestarem caso haja algum fator de impedimento de algum dos membros, desde que devidamente comprovado.

4.1.2 São impedidos(as) de participar das Bancas Examinadoras, os(as) docentes que, em relação aos(às) candidatos(as):

- for cônjuge, embora separado(a) judicialmente, divorciado(a) ou companheiro(a);
- tiver grau de parentesco ascendente ou descendente até terceiro grau;
- for sócio(a) em atividade profissional;
- estiver litigando judicial ou administrativamente com candidato(a) ou respectivo(a) cônjuge ou companheiro(a);
- tiver relação estreita de amizade ou inimizade notória com candidato(a) ou com os(as) respectivos(as) cônjuges, companheiros(as), parentes e afins até terceiro grau.

4.2 O(A) candidato(a) deverá cumprir todas as etapas do processo seletivo previstas neste edital e no Edital nº 15 de 30 de agosto de 2022 do PROFMAT, publicado no site <http://www.profmatsbm.org.br>, conforme datas e horários divulgados Edital nº 15 de 30 de agosto de 2022 do PROFMAT e, também, na página eletrônica do PROFMAT Campus Caçapava do Sul (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/profmats/>).

4.3 O(A) candidato(a) que não observar os locais e horários definidos para realização das etapas do processo seletivo estará automaticamente eliminado(a).

4.4. A seleção dos(as) candidatos(as) ao Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional (PROFMAT) será realizada de acordo com o itens 4, 5 e 6 do Edital nº 15 de 30 de agosto de 2022 do PROFMAT, publicado no site <http://www.profmatsbm.org.br>.

## 5. DOS RESULTADOS

5.1 A divulgação dos resultados preliminares e resultados finais do processo seletivo será realizada nas datas indicadas no item 9 do presente Edital e na página eletrônica do PROFMAT Campus Caçapava do Sul, disponível em (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/profmats/>).

## 6. DA MATRÍCULA CONDICIONAL

6.1 Terão direito à matrícula os(as) candidatos(as) classificados(as) até o limite máximo de vagas estipulado por Curso de Pós-Graduação, no item 3.

6.2 Para ter direito à solicitação de matrícula condicional, os(as) classificados(as) no processo seletivo precisarão se inscrever mediante o preenchimento on-line de formulário eletrônico constante no Sistema GURI (<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>) na data constante na letra "I" do item 9.1 deste Edital.

6.2.1 A não realização dessa etapa implica na impossibilidade de solicitar matrícula condicional via sistema.

6.3 A matrícula condicional apresenta as seguintes etapas:

I. Solicitação de matrícula;

II. Confirmação de matrícula.

6.4 Para garantir a vaga no curso, o(a) candidato(a) classificado(a) no processo seletivo deverá ser deferido(a) em todas as etapas. O não cumprimento das etapas descritas neste Edital ou a não observação dos prazos estipulados, acarretará a exclusão do(a) candidato(a) do processo seletivo, sem possibilidade de reclassificação.

6.5 O(A) candidato(a) que não realizar a matrícula dentro do prazo estabelecido perderá o direito à vaga.

6.6 Em caso de não observação do prazo para realização de matrícula a vaga será disponibilizada a(à) outro(a) candidato(a) por ordem de suplência.

6.7 A UNIPAMPA se reserva o direito de realizar a verificação das declarações, autodeclarações e dos laudos médicos apresentados pelos(as) candidatos(as), e, sendo verificada irregularidade, o(a) candidato(a) perderá a vaga, sem possibilidade de qualquer remanejamento.

6.8 O documento que necessitar de autenticação, estando acompanhado do original, será reconhecido por meio de fé pública por servidor(a) da UNIPAMPA no ato da confirmação de matrícula (presencial).

## 7. DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA CONDICIONAL

7.1 O(A) candidato(a) deverá realizar a sua Solicitação de Matrícula Condicional, via Internet.

7.2 A Solicitação de Matrícula Condicional, via Internet, consiste no envio da documentação, obrigatoriamente no formato digital PDF, pelo Sistema GURI, acessando o

endereço: <https://guri.unipampa.edu.br/pss/publico/listarEdicoesMatCondicional/>.

7.3 O(A) candidato(a) deverá fazer o upload (em português “envio”) da seguinte documentação, completa e correta:

1. Cópia digitalizada (frente e verso) do documento de identificação com foto, se brasileiro(a), ou do passaporte válido ou Carteira de Registro Nacional Migratório, se estrangeiro(a);
2. Cópia digitalizada do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) para candidato(a) estrangeiro(a).
3. Cópia digitalizada (frente e verso) de Título Eleitoral, para maiores de 18 (dezoito) anos, se for o caso;
4. Cópia digitalizada do comprovante de votação na última eleição (2 (dois) turnos, se aplicável) ou comprovante de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
5. Cópia digitalizada (frente e verso) do certificado de quitação com o Serviço Militar Obrigatório, para pessoas do sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos;
6. Cópia digitalizada (frente e verso) do Diploma de graduação;
7. Cópia digitalizada Histórico escolar da graduação;
8. Currículo na Plataforma de Educação Básica, conforme item 8.1.1 do Edital nº 15 de 30 de agosto de 2022 do PROFMAT, publicado no site <http://www.profmatsbm.org.br>;
9. Declaração do Diretor da escola de que se encontra atuando na docência de Matemática na Educação Básica com firma reconhecida e com data anterior máxima de 30 dias, sendo dispensado o reconhecimento de firma se Diretor de escola da rede pública, conforme item 8.1.1 do Edital nº 15 de 30 de agosto de 2022 do PROFMAT, publicado no site <http://www.profmatsbm.org.br>;
10. Cópia digitalizada da Declaração da chefia imediata que comprove o vínculo do candidato com a UNIPAMPA, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para técnico-administrativo.
11. Cópia digitalizada da autodeclaração de raça/etnia dos(as) candidatos(as) às vagas reservadas para negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) e indígenas, conforme Anexo I, que deverá ser analisada por Comissão de heteroidentificação, a qual emitirá parecer;
12. Cópia digitalizada do Laudo médico, conforme Anexo II, para os(as) candidatos(as) inscritos(as) na reserva de vagas para pessoas com deficiência.

7.4 Durante a etapa de confirmação de matrícula, deverão ser apresentados todos os originais dos documentos listados acima.

7.5 A solicitação de matrícula condicional deverá ser realizada conforme Cronograma deste Edital.

7.6 A solicitação de matrícula condicional não garante a vaga ao(à) candidato(a), este somente terá direito a vaga após deferimento na etapa de confirmação de matrícula.

7.7 Ao finalizar a solicitação de matrícula condicional, o Sistema GURI gerará um comprovante com os dados do(a) candidato(a) e a listagem dos arquivos anexados.

7.7.1 É de responsabilidade do(a) candidato(a) guardar este comprovante, para eventuais verificações nos procedimentos de matrícula.

7.8 Após realizar a solicitação de matrícula condicional, o(a) candidato(a) deverá acompanhar eventuais pedidos de complementação da documentação. Para consultar os documentos solicitados e realizar a complementação, o(a) candidato(a) deverá acessar o Sistema GURI: <https://guri.unipampa.edu.br/pss/publico/listarEdicoesMatCondicional/>.

7.9 Caso seja necessário, a Secretaria de Pós-Graduação poderá solicitar complementação de documentos a fim de garantir a veracidade das informações.

7.10 O(A) candidato(a) cuja solicitação de matrícula condicional for indeferida terá prazo para fazer a complementação da documentação, também via Sistema GURI, conforme Cronograma deste Edital.

7.11 Após o período para complementação da documentação será publicado o resultado provisório das solicitações de matrícula na Página Eletrônica do Programa e no Sistema GURI.

7.12 O(A) candidato(a) que realizar a solicitação de matrícula condicional e que enviar toda documentação completa e correta terá solicitação de matrícula condicional deferida sujeita à apresentação da documentação original na etapa de confirmação de matrícula, que será realizada presencialmente, para fins de autenticação institucional, na UNIPAMPA, do Campus Caçapava do Sul, endereço abaixo:

Secretaria de Pós-Graduação do campus Caçapava do Sul (Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA).

Endereço: Av. Pedro Anunciação, 111 – Vila Batista – Caçapava do Sul (RS), RS – CEP 96570-000

Horário: Segunda a sexta-feira das 8 às 20 horas

Telefone: (55) 3281-9000

E-mail: [posgrad.cacapava@unipampa.edu.br](mailto:posgrad.cacapava@unipampa.edu.br)

7.13 Os horários e datas para realização da confirmação de matrícula (presencial) serão divulgados posteriormente na Página Eletrônica do PROFMAT Campus Caçapava do Sul: <http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/profmat/>.

7.14 Caso não apresente a documentação original (ou cópia autenticada) no período para confirmação de matrícula condicional definido no Cronograma deste Edital, terá a matrícula condicional indeferida e perderá o direito à vaga, independentemente de ter cursado disciplinas do programa.

7.15 O(A) candidato(a) que tiver seu pedido de matrícula condicional deferido será matriculado, pela Secretaria de Pós-Graduação, nos componentes curriculares ofertados no primeiro semestre do Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional (PROFMAT).

7.15.1 O(A) candidato(a) que tiver sua confirmação indeferida terá direito a recurso conforme Cronograma deste Edital.

7.16 Em caso de existência de vagas remanescentes após a divulgação do resultado final de matrícula condicional, a Secretaria de Pós-Graduação enviará um e-mail aos candidatos suplentes para envio de documentação e matrícula, conforme o Cronograma deste Edital.

7.16.1 O candidato suplente que não enviar a documentação completa conforme o item 7.3 deste Edital e dentro do prazo estabelecido neste Edital não será matriculado e perderá a vaga.

## **8. DA CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA**

8.1 A confirmação de matrícula consiste na verificação da documentação apresentada durante a etapa de solicitação de matrícula condicional e de verificação da documentação original pela Secretaria de Pós-Graduação conforme definido no item 7.

8.2 A confirmação de matrícula do(a) candidato(a) somente será deferida se for apresentada toda a documentação, conforme item 7.3, correta, completa e legível, e com parecer favorável da Secretaria de Pós-Graduação.

8.3 Caso seja necessário, a Secretaria de Pós-Graduação poderá solicitar complementação de documentos a fim de garantir a veracidade das informações.

8.4 O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso deverá fazê-lo por correspondência eletrônica enviada ao endereço: [profmat@unipampa.edu.br](mailto:profmat@unipampa.edu.br), explicitando os motivos para recurso e argumentação.

8.5 O(A) candidato(a) que interpor recurso receberá uma mensagem de confirmação do recebimento do recurso.

8.6 O PROFMAT não se responsabiliza por problemas no envio do recurso.

## 9. DATAS IMPORTANTES

9.1 As fases do processo seletivo, com as respectivas datas, são as que seguem:

- a) Período de Inscrições: até 03/10/2022, às 17h;
- b) Impressão do Protocolo de Inscrição: de 04/10/2022 até 07/10/2022;
- c) Prazo para solicitação de reserva de vagas: até 07/10/2022;
- d) Divulgação dos nomes da Comissão de Seleção: até 10/10/2022;
- e) Prazo para arguição de impedimento de membro da Comissão de Seleção: até 12/10/2022;
- f) Prazo para resposta aos pedidos de arguição de impedimento de membro da Comissão de Seleção: até 14/10/2022;
- g) Realização da prova: 22/10/2022, das 14h às 17h;
- h) Disponibilização das notas individuais: até 03/11/2022;
- i) Período para Recursos: de 07/11/2022 até 10/11/2022;
- j) Notificação da Comissão de Seleção sobre possíveis aprovados(as) para reserva de vagas à Comissão de heteroidentificação: até 03/11/2022;
- K) Divulgação dos classificados: até 02/12/2022;
- l) Divulgação da reclassificação (conforme item 9 do Edital nº 15 de 30 de agosto de 2022 do PROFMAT): até 19/12/2022
- m) Período para inscrição dos(as) classificados(as) no Sistema GURI: de 20/12/2022 até 21/12/2022;
- n) Período de Matrícula condicional: de 22/12/2022 até 23/12/2022;
- o) Período para complementação de documentação da Matrícula condicional: 04/01/2023 a 06/01/2023;
- p) Divulgação dos resultados da matrícula condicional: até 10/01/2023;
- q) Período para recurso da matrícula condicional: até 12/01/2023;
- r) Divulgação dos resultados finais da matrícula condicional: até 13/01/2023
- s) Chamada de suplentes: até 13/01/2023
- t) Envio de documentação pelos suplentes: de 16/01/2023 até 18/01/2023
- u) Período de matrícula em disciplinas (Secretaria de Pós-graduação): de 19/01/2023 até 20/01/2023;
- v) Período de confirmação de matrícula: primeira semana de aulas presenciais do programa, em período específico divulgado na Página Eletrônica do PROFMAT, no endereço eletrônico: <http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/profmat/>.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A arguição de impedimento ou suspeição de algum dos membros da Comissão de Seleção deste Edital deve ter como base as situações previstas no item 4.1, "b", deste Edital, com as devidas justificativas, e, ser realizada por e-mail para o endereço eletrônico: [profmat@unipampa.edu.br](mailto:profmat@unipampa.edu.br), até a data prevista no Cronograma deste Edital. A avaliação do pedido será analisada pelo Conselho do Campus sede do PROFMAT Campus Caçapava do Sul, que, em caso de parecer favorável ao impedimento, procederá a substituição do membro da Comissão de Seleção.

10.1.1 O(A) candidato(a) será informado da decisão no prazo previsto no item 9, deste Edital.

10.2 O ingresso de recursos relativos a resultados parciais e finais, deve ser realizado junto à Comissão de Seleção do Edital, até a data prevista no item 9 deste Edital, exclusivamente por meio de correspondência eletrônica ao endereço eletrônico conforme segue:

- Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional (PROFMAT) – campus Caçapava do Sul: profmat@unipampa.edu.br

10.3 As divulgações de resultados decorrentes deste processo seletivo, bem como os adendos ou alterações, serão publicadas no site do PROFMAT Campus Caçapava do Sul: <http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/profmat/>.

10.4 Na hipótese de haverem vagas não preenchidas, os(as) candidatos(as) serão chamados de acordo com a lista de suplentes divulgada junto com o resultado final, obedecendo aos mesmos critérios de classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as).

10.5 Cabe ao(à) candidato(a) acompanhar o processo seletivo e suas retificações no site do PROFMAT Campus Caçapava do Sul: <http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/profmat/>.

10.6 Demais informações podem ser obtidas junto à Secretaria de Pós-graduação da UNIPAMPA do Campus Caçapava do Sul, através do endereço eletrônico que consta no item 7.12 deste Edital.

10.7 O Programa não garante o recebimento de bolsa de estudos aos(às) candidatos(as) selecionados.

10.8 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Conselho do Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional (PROFMAT) – campus Caçapava do Sul da UNIPAMPA.

10.9 Ao inscrever-se neste processo seletivo, o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital, as normas estabelecidas no Edital nº 15 de 30 de agosto de 2022 do PROFMAT, publicado no site <http://www.profmattsbm.org.br>, as normas vigentes que regulam os Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIPAMPA e a Regulamentação Específica do Programa de Pós-Graduação para o qual está se inscrevendo.

Bagé, 08 de setembro de 2022.

Roberlaine Ribeiro Jorge

Reitor

## ANEXO I

### AUTODECLARAÇÃO DE ETNIA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, emitido por \_\_\_\_\_

em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação em processo seletivo de pós-graduação da UNIPAMPA, que sou ( ) negro/preto ( ) negro/pardo ( ) indígena, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a Universidade, quando solicitado(a), sob pena de perder o direito à vaga.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração estarei sujeito a penalidades legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Assinatura do candidato

**ANEXO II**

	Laudo Médico para Ingresso nos Cursos de Pós-graduação
--	--

Atesto, para os devidos fins, que \_\_\_\_\_, apresenta deficiência(s) ou condição(ões):

	Física	Mental	Visual	Auditiva
--	--------	--------	--------	----------

**Orientações:**

Anexar junto ao Laudo médico os exames complementares emitidos nos últimos doze meses, que comprovem a patologia apresentada (audiometria, acuidade visual, radiologia, entre outros). **NÃO serão aceitos laudos incompletos ou ilegíveis.**

CID-10: \_\_\_\_\_

Deficiência e/ou condição: \_\_\_\_\_

--

--

Descrição das dificuldades decorrentes da deficiência ou condição apresentada que podem ser percebidas e influenciar o processo ensino-aprendizagem e o ambiente educacional:


Para candidatos com **DEFICIÊNCIA AUDITIVA** preencher os quadros a seguir:

Ouvido Direito		Ouvido Esquerdo	
Frequência (Hz)	Marque um "X"	Frequência (Hz)	Marque um "X"
Sem alteração		Sem alteração	
0 - 250		0 - 250	
251 - 500		251 - 500	
501 - 1000		501 - 1000	
1001- 2000		1001- 2000	
2001- 3000		2001- 3000	
3001 - 4000		3001 - 4000	

Para candidatos com **DEFICIÊNCIA VISUAL** preencher os quadros a seguir:

Olho Direito		Olho Esquerdo	
Designação	Marque um "X"	Designação	Marque um "X"
Sem alteração		Sem alteração	
20/800		20/800	
20/600		20/600	

20/400		20/400	
20/200		20/200	
20/100		20/100	
20/80		20/80	
20/60		20/60	
20/50		20/50	

Declaro estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, “dar o médico, no exercício da sua profissão, atestado falso” (Art. 302) e “fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os arts. 297 a 302” (Art. 304).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

<b>Nome do médico:</b>	<b>CRM:</b>
<b>Especialidade:</b>	<b>Estado:</b>
<b>Carimbo e assinatura:</b>	
* Rubricar todas as páginas	

Obs.: Art. 299 do Código Penal: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Assinado eletronicamente por **ROBERLAINE RIBEIRO JORGE, Reitor**, em 08/09/2022, às 16:47,



conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0923254** e o código CRC **1119B9E0**.

---

**Referência:** Processo nº 23100.018459/2022-51

SEI nº 0923254